



TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO – SRP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais hidráulicos e correlatos, destinados à manutenção e reparo das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e infraestrutura predial das secretarias municipais de Nova Roma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.175/2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1.176/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração;

1.4.1.2. Órgão(ões) participante(s):

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) Fundo Municipal de Assistência Social;

- c) fundo municipal de educação;
- d) Demais secretaria Municipais de Nova Roma;

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão estar disponíveis para entrega em até 30 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, com atendimento emergencial em até 4 horas, se necessário.

4.2. As solicitações serão feitas por requisições assinadas pelo gestor competente, enviadas por e-mail ou sistema de gestão, com confirmação da contratada em até 2 horas.

4.3. A contratada será responsável por todos os ônus do fornecimento, incluindo impostos, seguros, encargos trabalhistas e fiscais, apresentando comprovantes quando solicitados.

4.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação (e.g., regularidade fiscal, certificações) durante toda a vigência do contrato, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Não será permitida a subcontratação sem prévia autorização do contratante.

4.6. Os materiais devem atender às normas técnicas (e.g., ABNT NBR 5688, NBR 7362, ISO) e apresentar certificados de conformidade quando solicitados.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega



6.1.1. Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

6.1.1.1. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, e devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. As entregas serão realizadas diretamente nos locais de uso indicados pelo contratante (e.g., obras, prédios públicos, pontos temporários), devido à ausência de espaço para estocagem. A sede da prefeitura (Praça Augusto Pio de Santana, nº 1, Centro, Nova Roma-GO) poderá ser usado como ponto de coordenação.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.4. Do prazo de validade

6.4.1. Adesivos e materiais com validade devem ter prazo mínimo de 12 (doze) meses e/ou no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da fabricação dos mesmos. (Poderá ainda por meio de contato prévio com o setor de farmácia a viabilidade de recebimento de algum produto com prazo menor que o estabelecido nesse item, mediante confirmação de consumo em tempo hábil).

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: tipo, octanagem, aditivo etc.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia de fornecimento



6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.7.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

6.7.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.7.8. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;



b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;



10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse.

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.



12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.5. Será emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

12.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato**, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:**

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, **quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;**
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

16.1.2.3.1. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2. será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento)**, ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.3.3. será aplicada multa de **15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato**, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços



públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

16.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;



f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a ser demonstrada no momento da efetivação da contratação, por se tratar de Registro de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição dos itens e quantidades da contratação.
---------	---	---

18.2. Critérios de Seleção do Fornecedor:

- a) A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de **menor preço** por item.
- b) As propostas serão avaliadas com base na conformidade com as especificações técnicas e requisitos do Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências do edital.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Nova Roma
estado de Goiás, aos 22 de maio de 2025.

Thiago Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	TABELA	CODIGO	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R\$ UNIT	TOTAL
1	sinapi	96	UN	50,00	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	12,76	638,00
2	sinapi	107	UN	100,00	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	0,84	84,00
3	sinapi	65	UN	100,00	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	0,92	92,00
4	sinapi	109	UN	30,00	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4"	3,82	114,60
5	sinapi	112	UN	30,00	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	4,60	138,00
6	sinapi	113	UN	30,00	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60 X 2"	11,56	346,80
7	sinapi	1414	UN	100,00	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	10,87	1.087,00
8	sinapi	1956	UN	100,00	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	3,09	309,00
9	sinapi	1957	UN	50,00	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	6,68	334,00
10	sinapi	1958	UN	100,00	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	12,45	1.245,00
11	sinapi	1959	UN	100,00	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	13,51	1.351,00
12	sinapi	1925	UN	50,00	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	35,30	1.765,00
13	sinapi	6515	UN	100,00	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	6,74	674,00
14	sinapi	3524	UN	100,00	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	8,35	835,00
15	sinapi	3521	UN	100,00	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA DIAMETRO 20X1/2"	2,05	205,00

Praça Augusto Pio de Santa, nº 01, Centro
CEP: 73820-000

www.novaroma.go.gov.br
62098280-0062



16	sinapi	3531	UN	50,00	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL/ROSCA DIAM. 25X1/2"	3,38	169,00
17	sinapi	3522	UN	100,00	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDABEL/ROSCA DIAM. 25X3/4"	2,50	250,00
18	sinapi	3542	UN	100,00	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 20 MM	0,61	61,00
19	sinapi	3529	UN	100,00	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	0,75	75,00
20	sinapi	3536	UN	100,00	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32 MM	2,51	251,00
21	sinapi	3535	UN	100,00	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 40 MM	6,11	611,00
22	sinapi	3540	UN	100,00	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 50 MM	5,17	517,00
23	sinapi	3539	UN	80,00	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 60 MM	29,97	2.397,60
24	sinapi	3513	UN	100,00	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 85 MM	105,68	10.568,00
25	sinapi	3859	UN	100,00	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 20 X 1/2"	1,37	137,00
26	sinapi	3906	UN	100,00	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 25 X 3/4"	1,57	157,00
27	sinapi	3854	UN	100,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10,98	1.098,00
28	sinapi	3873	UN	100,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	12,78	1.278,00
29	sinapi	38021	UN	100,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	22,69	2.269,00
30	sinapi	43838	UN	100,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	29,32	2.932,00
31	sinapi	3847	UN	100,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	29,57	2.957,00
32	sinapi	38022	UN	100,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40,64	4.064,00
33	sinapi	3867	UN	50,00	LUVA SOLDABEL 110 MM	76,74	3.837,00
34	sinapi	3860	UN	100,00	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 32 X 1"	4,66	466,00
35	sinapi	3861	UN	200,00	LUVA SOLDABEL 20 MM	0,79	158,00
36	sinapi	3904	UN	200,00	LUVA SOLDABEL 25 MM	0,84	168,00



37	sinapi	3903	UN	200,00	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	2,06	412,00
38	sinapi	3862	UN	200,00	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	4,38	876,00
39	sinapi	3863	UN	200,00	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	4,49	898,00
40	sinapi	3864	UN	200,00	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	13,76	2.752,00
41	sinapi	3865	UN	30,00	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	20,13	603,90
42	sinapi	3866	UN	50,00	LUVA SOLDÁVEL 85 MM	45,19	2.259,50
43	sinapi	3868	UN	100,00	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	1,44	144,00
44	sinapi	3869	UN	50,00	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	3,20	160,00
45	sinapi	812	UN	100,00	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	2,17	217,00
46	sinapi	819	UN	100,00	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	3,76	376,00
47	sinapi	818	UN	100,00	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	7,03	703,00
48	sinapi	3856	UN	50,00	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2"	1,89	94,50
49	cotação	mercado	UN	50,00	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1/2"	4,90	245,00
50	cotação	mercado	UN	50,00	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4"	2,54	127,00
51	cotação	mercado	UN	100,00	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	1,87	187,00
52	sinapi	1197	UN	50,00	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	1,81	90,50
53	sinapi	1198	UN	50,00	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	2,37	118,50
54	cotação	mercado	UN	50,00	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 85 X 75 MM	18,61	930,50
55	cotação	mercado	UN	10,00	REGISTRO PVC ESFERA MARROM, SOLDADVÉL 100MM	479,00	4.790,00
56	cotação	mercado	UN	50,00	REGISTRO PVC ESFERA MARROM, SOLDADVÉL 25MM	52,90	2.645,00
57	cotação	mercado	UN	50,00	REGISTRO PVC ESFERA MARROM, SOLDADVÉL 40MM	109,90	5.495,00
58	cotação	mercado	UN	30,00	REGISTRO PVC ESFERA MARROM, SOLDADVÉL 60MM	38,13	1.143,90
59	cotação	mercado	UN	7,00	REGISTRO PVC ESFERA MARROM, SOLDADVÉL 75MM	127,03	889,21
60	cotação	mercado	UN	7,00	REGISTRO PVC ESFERA MARROM, SOLDADVÉL 80MM	199,90	1.399,30
61	cotação	mercado	UN	10,00	REGISTRO PVC ESFERA MARROM, SOLDADVÉL 110MM	437,00	4.370,00



62	sinapi	11673	UN	50,00	REGISTRO PVC ESFERA MARROM, SOLDAVEL 20MM	11,97	598,50
63	sinapi	11675	UN	50,00	REGISTRO PVC ESFERA MARROM, SOLDAVEL 32MM	24,47	1.223,50
64	sinapi	11677	UN	60,00	REGISTRO PVC ESFERA MARROM, SOLDAVEL 50MM	33,80	2.028,00
65	goinfra	H287	UN	5,00	CAP PVC SOLDAVEL 110 MM	85,90	429,50
66	sinapi	1191	UN	100,00	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	1,29	129,00
67	sinapi	1185	UN	50,00	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	1,29	64,50
68	sinapi	1189	UN	20,00	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	2,11	42,20
69	sinapi	1193	UN	20,00	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	4,05	81,00
70	sinapi	1194	UN	30,00	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	7,31	219,30
71	sinapi	1195	UN	20,00	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	12,30	246,00
72	sinapi	1204	UN	5,00	CAP PVC SOLDAVEL 75 MM	21,53	107,65
73	cotação	mercado	UN	5,00	CAP PVC SOLDAVEL 85 MM	98,65	493,25
74	sinapi	9863	M	240,00	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	63,31	15.194,40
75	sinapi	9860	m	240,00	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	46,21	11.090,40
76	sinapi	9862	m	240,00	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	32,29	7.749,60
77	sinapi	9861	m	240,00	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	25,36	6.086,40
78	sinapi	9856	m	240,00	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	8,18	1.963,20
79	sinapi	9866	m	240,00	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	21,89	5.253,60
80	sinapi	9870	m	720,00	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 110 MM	94,86	68.299,20
81	sinapi	9867	m	9.000,00	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	3,81	34.290,00
82	sinapi	9868	m	9.000,00	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	4,30	38.700,00
83	sinapi	9869	m	9.000,00	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	9,28	83.520,00
84	sinapi	9874	m	9.000,00	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	14,57	131.130,00
85	sinapi	9875	m	9.000,00	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	15,98	143.820,00
86	sinapi	9873	m	9.000,00	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	26,29	236.610,00



87	sinapi	9872	m	2.160,00	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 85 MM	60,62	130.939,20
88	sinapi	7146	unid	900,00	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 110 MM	172,80	155.520,00
89	sinapi	7138	unid	100,00	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	1,09	109,00
90	sinapi	7139	unid	100,00	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	1,24	124,00
91	sinapi	7140	unid	100,00	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	3,89	389,00
92	sinapi	7141	unid	100,00	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	9,51	951,00
93	sinapi	7142	unid	100,00	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	9,94	994,00
94	sinapi	7143	unid	100,00	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	31,90	3.190,00
95	sinapi	7145	unid	5,00	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 MM	80,47	402,35
96	sinapi	71355	unid	100,00	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	5,38	538,00
97	sinapi	37947	unid	100,00	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 3/4"	4,38	438,00
98	sinapi	7104	unid	100,00	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 25 X 20 MM	3,97	397,00
99	sinapi	35277	unid	15,00	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	402,44	6.036,60
100	sinapi	3520	unid	50,00	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	8,53	426,50
101	sinapi	37949	unid	50,00	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	2,28	114,00
102	sinapi	3526	unid	50,00	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	3,14	157,00
103	sinapi	20144	unid	50,00	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 mm (ESGOTO)	55,65	2.782,50
104	sinapi	3659	unid	50,00	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	19,22	961,00
105	sinapi	3899	unid	30,00	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, P/ ESGOTO PREDIAL	6,73	201,90
106	sinapi	3897	UN	20,00	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL	1,64	32,80



107	sinapi	3875	UN	20,00	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	3,40	68,00
108	sinapi	7091	UN	20,00	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	16,43	328,60
109	sinapi	7116	UN	20,00	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	3,78	75,60
110	sinapi	7097	UN	20,00	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	7,72	154,40
111	goinfra	H284	m	1.080,00	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	16,28	17.582,40
112	sinapi	41936	m	1.080,00	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	80,87	87.339,60
113	sinapi	41930	m	1.080,00	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	137,33	148.316,40
114	sinapi	41932	m	1.080,00	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 300 MM (NBR 7362)	331,07	357.555,60
115	sinapi	9835	m	1.080,00	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	6,69	7.225,20
116	sinapi	9838	m	1.080,00	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	11,05	11.934,00
117	sinapi	2644	unid	30,00	LUVA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIAMETRO 1.1/2"	4,48	134,40
118	sinapi	2639	unid	30,00	LUVA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIAMETRO 1.1/4"	3,09	92,70
119	sinapi	2643	unid	30,00	LUVA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIAMETRO 2"	6,24	187,20
120	sinapi	2642	unid	30,00	LUVA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIAMETRO 3"	13,88	416,40
121	sinapi	4209	unid	10,00	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	25,23	252,30
122	sinapi	4180	unid	10,00	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	18,99	189,90
123	goinfra	3842	unid	10,00	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 2"	27,48	274,80
124	cotação	mercado	unid	10,00	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 3"	57,50	575,00
125	goinfra	H690	m	180,00	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	50,60	9.108,00
126	goinfra	H694	m	180,00	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/4"	44,39	7.990,20
127	goinfra	H682	m	180,00	TUBO FERRO GALVANIZADO 2"	68,26	12.286,80



128	goinfra	H683	m	180,00	TUBO FERRO GALVANIZADO 3"	122,91	22.123,80
129	sinapi	34636	unid	10,00	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	416,45	4.164,50
130	sinapi	34637	unid	10,00	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	251,84	2.518,40
131	sinapi	37106	unid	5,00	TANQUE DE AGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL	4.517,55	22.587,75
132	sinapi	37104	unid	5,00	TANQUE DE AGUA EM POLIETILENO, 20.000 LITROS, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL.	1.133,92	5.669,60
133	sinapi	37105	unid	5,00	TANQUE DE AGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL	2.591,45	12.957,25
134	sinapi	11830	unid	20,00	TORNEIRA DE BOIA DIAMETRO 3/4" (20 MM)	38,43	768,60
135	sinapi	11825	unid	25,00	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	86,45	2.161,25
136	sinapi	20080	unid	300,00	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	21,95	6.585,00
137	sinapi	122	unid	200,00	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	67,24	13.448,00
138	cotação	mercado	unid	20,00	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADA	32,90	658,00
139	sinapi	1030	unid	40,00	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA COM VOLUME REGULAVEL DE 6 A 9L, BRANCA.	49,90	1.996,00
140	sinapi	5103	unid	20,00	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM (REDONDA)	25,48	509,60
141	cotação	mercado	cx	30,00	MASSA EPOXI CAIXA DE 250G	21,90	657,00
142	sinapi	6141	unid	50,00	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	4,84	242,00
143	sinapi	3148	unid	100,00	FITA VEDAROSCA 18 MM	13,68	1.368,00
144	cotação	mercado	unid	200,00	LAMINA DE SERRA MANUAL SAFE-FLES BI-METAL UNIQUE 12 POLEGADASX 18DENTES	11,65	2.330,00
145	sinapi	44945	unid	50,00	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	8,00	400,00
146	sinapi	11772	unid	50,00	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	147,67	7.383,50
147	sinapi	7603	unid	100,00	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO	41,87	4.187,00
148	sinapi	6158	unid	20,00	VALVULA PARA LAVATORIO PVC 1"	6,83	136,60



149	cotação	mercado	unid	20,00	Adaptador fêmea engate rápido	3,70	74,00
150	cotação	mercado	unid	50,00	Aspersor Esqui Giratório	33,74	1.687,00
151	cotação	mercado	unid	100,00	BOLSA REDUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	2,76	276,00
152	cotação	mercado	unid	100,00	BOLSA REDUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 50X32MM	4,26	426,00
153	cotação	mercado	unid	200,00	CURVA PARA IRRIGAÇÃO AZUL, SOLDAVEL, 32MM 90°	6,29	1.258,00
154	cotação	mercado	unid	100,00	CURVA PARA IRRIGAÇÃO AZUL, SOLDAVEL, 50MM 90°	9,88	988,00
155	cotação	mercado	unid	20,00	Engate rápido para mangueira 1/2	5,60	112,00
156	cotação	mercado	unid	50,00	JOELHO PVC PARA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 25MM, 90°	1,01	50,50
157	cotação	mercado	unid	50,00	JOELHO PVC PARA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 32MM, 90°	3,55	177,50
158	cotação	mercado	unid	50,00	JOELHO PVC PARA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 50MM, 90°	5,87	293,50
159	cotação	mercado	unid	150,00	LUVA PARA IRRIGAÇÃO AZUL , SOLDAVEL 25MM	1,05	157,50
160	cotação	mercado	unid	150,00	LUVA PARA IRRIGAÇÃO AZUL , SOLDAVEL 32MM	2,69	403,50
161	cotação	mercado	unid	150,00	LUVA PARA IRRIGAÇÃO AZUL , SOLDAVEL 50MM	3,91	586,50
162	cotação	mercado	50 m	60,00	Mangueira 1/2 trançada siliconada 1/2x2	175,75	10.545,00
163	cotação	mercado	rolo	40,00	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 1 POLEGADA , 3MM , ROLO COM 100 METROS	249,90	9.996,00
164	cotação	mercado	rolo	40,00	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 1/2 POLEGADA ,2MM, ROLO 100 METROS	129,90	5.196,00
165	cotação	mercado	rolo	40,00	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 2 POLEGADA X 4MM , ROLO DE 100 METROS	944,00	37.760,00
166	cotação	mercado	rolo	40,00	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 3/4 POLEGADA X 2MM, ROLO COM 100 METROS	149,90	5.996,00
167	cotação	mercado	unid	50,00	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL , IRRIGAÇÃO 25 MM	11,07	553,50
168	cotação	mercado	unid	50,00	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL , IRRIGAÇÃO 32 MM	22,88	1.144,00
169	cotação	mercado	unid	50,00	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL , IRRIGAÇÃO 50MM	34,72	1.736,00
170	cotação	mercado	unid	100,00	TE INTERNO TRIPLO 1 POLEGADA, POLIETILENO PRETO OU AZUL	3,99	399,00



171	cotação	mercado	unid	100,00	TE INTERNO TRIPLO 1/2 POLIETILENO PRETO OU AZUL	2,77	277,00
172	cotação	mercado	unid	100,00	TE INTERNO TRIPLO 2 POLEGADA, POLIETILENO PRETO OU AZUL	47,00	4.700,00
173	cotação	mercado	unid	100,00	TE INTERNO TRIPLO 3/4 POLIETILENO PRETO OU AZUL	3,27	327,00
174	cotação	mercado	unid	100,00	TE SOLDAVEL IRRIGAÇÃO, AZUL 25MM	2,94	294,40
175	cotação	mercado	unid	100,00	TE SOLDAVEL IRRIGAÇÃO, AZUL 32MM	15,25	1.525,00
176	cotação	mercado	unid	100,00	TE SOLDAVEL IRRIGAÇÃO, AZUL 50MM	23,08	2.308,00
177	cotação	mercado	barra	3.000,00	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO, SOLDAVEL 25MMX6 METROS, PN 60	13,99	41.970,00
178	cotação	mercado	barra	3.000,00	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO, SOLDAVEL 32MMX6 METROS, PN 60	19,75	59.250,00
179	cotação	mercado	barra	3.000,00	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO, SOLDAVEL 50MMX6 METROS, PN 80	72,80	218.400,00
180	cotação	mercado	unid	100,00	UNIAO INTERNA MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	2,44	244,00
181	cotação	mercado	unid	100,00	UNIAO INTERNA MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA	1,69	169,00
182	cotação	mercado	unid	100,00	UNIAO INTERNA MANGUEIRA DE 2 POLEGADA	9,00	900,00
183	cotação	mercado	unid	100,00	UNIAO INTERNA MANGUEIRA DE 3/4	2,07	207,00
184	cotação	mercado	unid	100,00	UNIAO REDUÇÃO INTERNA MANGUEIRA 1 POLEGADA X 3/4	1,22	122,00
185	cotação	mercado	unid	100,00	UNIAO REDUÇÃO INTERNA MANGUEIRA 2 POLEGADA X 1	10,00	1.000,00
186	cotação	mercado	unid	100,00	UNIAO REDUÇÃO INTERNA 3/4 X 1/2	2,84	284,00
187	cotação	mercado	unid	50,00	Válvula ventosa, dupla função, eliminadora de ar 3/4	25,56	1.278,00
188	cotação	mercado	unid	50,00	Válvula ventosa, dupla função, eliminadora de ar 32mm	54,00	2.700,00
189	cotação	mercado	unid	50,00	Válvula ventosa, dupla função, eliminadora de ar 50mm	69,00	3.450,00
TOTAL							R\$ 2.363.799,11